



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Faculdade de Gestão e Negócios
Diretoria da Faculdade de Gestão e Negócios
Coordenação do Curso de Graduação em Administração Pública (EaD)
Av. João Naves de Ávila, 2121, 1F 240 CEP: 38400-902 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4132 - www.fagen.ufu.br - admpublica@fagen.ufu.br



OFÍCIO Nº 30/2023/ADMPUB/DIRFAGEN/FAGEN-UFU

Uberlândia, 20 de março de 2023.

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSO

EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE TUTORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAR NOS CURSOS DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB, MODALIDADE À DISTÂNCIA, OFERECIDO PELA FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PROCESSO SEI Nº 23117.030150/2022-50

A Comissão de Seleção para composição do banco de tutores do Curso de Especialização em Gestão Pública em Saúde na modalidade a distância do Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP) ofertado pela Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), torna público o resultado das inscrições deferidas do Edital EAD FAGEN Nº02/2023 após análise de recurso.

Candidato	Situação	Justificativa
013.320.XXX-XX	Indeferido (item 4.2.1)	ANEXO 1
072.486.XXX-XX	Indeferido (item 4.2.1)	ANEXO 2
056.795.XXX-XX	Indeferido (item 4.2.1)	ANEXO 3
881.181.XXX-XX	Indeferido (item 4.2.1)	ANEXO 4

*Referente ao item 4.2.1, foi considerado como áreas afins a definição da CAPES: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.

ANEXO 1

O candidato de número de CPF 013.320.XXX-XX questiona o indeferimento da sua inscrição diante da sua formação acadêmica. Diante do pedido a comissão apresenta a fundamentação do recurso e a conclusão do mesmo.

Fundamentação do recurso

A Comissão de Seleção de tutores do EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023, no uso de suas atribuições, esclarece os fundamentos acerca do item 3.1.4 do referido edital. O candidato à função de tutor, conforme o aludido item, deve apresentar no ato de sua inscrição “diploma do curso de Graduação em Administração ou áreas afins”. No que diz respeito ao termo “áreas afins”, esclarecemos que:

1. O exercício das funções de tutoria dos candidatos ao Edital será realizado dentro de um curso de pós-graduação e cursos de pós-graduação no Brasil são regidos e fiscalizados pela Capes.

De acordo com a LEI Nº 8.405, DE 9 DE JANEIRO DE 1992, que “autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências”, em seu artigo Art. 2º e parágrafo 1º estabelecem que:

Art. 2º A Capes subsidiará o Ministério da Educação na formulação de políticas e no desenvolvimento de atividades de suporte à formação de profissionais de magistério para a educação básica e superior e para o desenvolvimento científico e tecnológico do País. (Redação dada pela Lei nº 11.502, de 2007).

§ 1º - No âmbito da educação superior e do desenvolvimento científico e tecnológico, a Capes terá como finalidade: (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

I - subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas para pós-graduação; (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

II - coordenar e avaliar cursos, nas modalidades presencial e a distância; (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

III - estimular, mediante a concessão de bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda dos setores público e privado. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

Portanto, o curso de Gestão em Saúde, ambiente em que os tutores realizarão suas atividades, é um curso de pós-graduação oferecido na modalidade a distância, e como tal, compete à Capes conforme alíneas I e II do § 1º do Art. 2º da Lei 8.405 de 1992, subsidiar, coordenar e avaliar tal curso, bem como estimulá-lo, mediante a concessão de bolsas, auxílios e outros mecanismos.

2. O financiamento da função de tutor para o curso de Pós-graduação em Gestão em Saúde do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, modalidade à distância é também realizado e normatizado pela Capes.

Em conformidade com a alínea III do § 1º do Art. 2º da Lei 8.405 de 1992, a Capes por meio de atos normativos, indicados na epígrafe do EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023,

- Portaria da CAPES nº 183/2016: "Regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)"
- Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017): " Altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)"
- Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017): " Estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB regulamentadas pela Portaria CAPES nº183, de 21 de outubro de 2016, e pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017"
- CAPES nº 102/2019: "Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006"

3. O EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023 informa que o curso está vinculado à Capes.

Ainda na epígrafe do edital que sustenta os artigos subsequentes, menciona-se:

“torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado, na função temporária de TUTOR nos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, modalidade à distância, oferecido pela Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia, **vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)** do Ministério da Educação (MEC)” grifo nosso”

No decorrer do edital, o item 3 “Entrega da documentação”, no seu subitem 3.1.6 e reforçado no item 4 “Da Constituição do Banco de Tutores e Condições para Inscrição”, subitem 4.2.3, estabelece os documentos que comprovem o atendimento às exigências do **disposto na Portaria nº 183, da Capes**, de 21 de outubro de 2016:

formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior. Ressalta-se que o Ofício 187/2016 da CCB/CGFO/DED/CAPES de 22/11/2016 que trata de questões da referida portaria, esclarece que a atuação nas atividades existentes no sistema UAB poderá ser considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, mediante declaração da instituição à qual o candidato a tutor esteve vinculado como bolsista.

Portanto, a legislação elencada tanto em epígrafe que sustenta todo o edital quanto nos itens que tratam da documentação a ser enviada e das condições para a inscrição é informado, por meio de normativas da Capes, os critérios a serem observados

4. A Capes, órgão financiador e normatizador do curso possui sua classificação das áreas de conhecimento para sistematizar e prestar informações relativos à área do curso.

O EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023, conforme o item 3.1.4 do curso de Gestão em Saúde está selecionando candidatos a tutores cuja formação superior dê subsídios ao exercício da função, a saber, área de Administração e áreas afins a esta área de conhecimento.

A classificação das Áreas do Conhecimento tem finalidade eminentemente prática, objetivando proporcionar às Instituições de ensino, pesquisa e inovação uma maneira ágil e funcional de sistematizar e prestar informações concernentes a projetos de pesquisa e recursos humanos aos órgãos gestores da área de ciência e tecnologia.

A organização das Áreas do Conhecimento na tabela apresenta uma hierarquização em quatro níveis, do mais geral ao mais específico, abrangendo nove grandes áreas nas quais se distribuem as 49 áreas de avaliação da CAPES. Estas áreas de avaliação, por sua vez, agrupam áreas básicas (ou áreas do conhecimento), subdivididas em subáreas e especialidades:

1º nível - Grande Área: aglomeração de diversas áreas do conhecimento, em virtude da afinidade de seus objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais refletindo contextos sociopolíticos específicos;

2º nível – Área do Conhecimento (Área Básica): conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas;

3º nível - Subárea: segmentação da área do conhecimento (ou área básica) estabelecida em função do objeto de estudo e de procedimentos metodológicos reconhecidos e amplamente utilizados;

4º nível - Especialidade: caracterização temática da atividade de pesquisa e ensino. Uma mesma especialidade pode ser enquadrada em diferentes grandes áreas, áreas básicas e subáreas.

	ÁREA DE AVALIAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO
60200006	ADMINISTRAÇÃO
60201002	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
60201010	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO
60201029	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

	ÁREA DE AVALIAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO
60201037	MERCADOLOGIA
60201045	NEGÓCIOS INTERNACIONAIS
60201053	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
60202009	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
60202017	CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS
60202025	ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS
60202033	POLÍTICA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAIS
60202041	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
60203005	ADMINISTRAÇÃO DE SETORES ESPECÍFICOS
60204001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
61300004	TURISMO

Fonte: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/24102022_Tabela_1844948_TabelaAreasConhecimento_atualizada_2022.doc

5. Do curso informado pelo candidato

O candidato em questão informou que possui curso de tecnólogo em sistemas de internet pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro. Em seu ano de conclusão (2015) o referido curso apresentava a seguinte matriz curricular de disciplinas:

1º PERÍODO

Unidade Curricular	CHT	CHP
ARQUITETURA E ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES	60,00	-
FUNDAMENTOS DE WEB DESIGN I	75,00	-
INGLÊS INSTRUMENTAL	30,00	-
LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO	105,00	-
METODOLOGIA CIENTÍFICA	30,00	-
PROJETO INTEGRADOR 1	50,00	-
SISTEMAS OPERACIONAIS	60,00	-
Subtotal	410,00	0,00
Subtotal Geral	410,00	

2º PERÍODO

Unidade Curricular	CHT	CHP
ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO	90,00	-
APLICAÇÕES EM REDES DE COMPUTADORES	75,00	-
FUNDAMENTOS DE WEB DESIGN II	75,00	-
LEGISLAÇÃO EM INFORMÁTICA	30,00	-
MARKETING DIGITAL	30,00	-
PROJETO INTEGRADOR 2	50,00	-
PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÃO PARA INTERNET	60,00	-
Subtotal	410,00	0,00
Subtotal Geral	410,00	

3º PERÍODO

Unidade Curricular	CHT	CHP
BANCO DE DADOS 1	75,00	-

Unidade Curricular	CHT	CHP
ENGENHARIA DE SOFTWARE 1	75,00	-
ÉTICA E CIDADANIA	30,00	-
INTERFACE HUMANO-COMPUTADOR	60,00	-
PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS	120,00	-
PROJETO INTEGRADOR 3	50,00	-
Subtotal	410,00	0,00
Subtotal Geral	410,00	

4º PERÍODO

Unidade Curricular	CHT	CHP
BANCO DE DADOS 2	45,00	-
COMÉRCIO ELETRÔNICO	30,00	-
DESENVOLVIMENTO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	75,00	-
ENGENHARIA DE SOFTWARE 2	60,00	-
PLANO DE NEGÓCIOS E EMPREENDEDORISMO	45,00	-
PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE I	105,00	-
PROJETO INTEGRADOR 4	50,00	-
Subtotal	410,00	0,00
Subtotal Geral	410,00	

5º PERÍODO

Unidade Curricular	CHT	CHP
GESTÃO DE PROJETOS	45,00	-
LIBRAS	45,00	-
PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE II	90,00	-
SEGURANÇA EM SISTEMAS PARA INTERNET	75,00	-
SISTEMAS DISTRIBUÍDOS	105,00	-
TÓPICOS ESPECIAIS	45,00	-
Subtotal	405,00	0,00
Subtotal Geral	405,00	
Unidade Curricular	CHT	CHP
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	60,00	-
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	200,00	200,00
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 1	40,00	-
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 2	160,00	-

Total	2.505,00	400,00
Total Geral	2.905,00	

Em informações disponíveis a respeito do perfil do egresso do curso, a IFTM divulga as seguintes informações: O curso de Tecnologia em Sistemas para Internet, por meio de seus componentes curriculares e demais atividades acadêmicas, proporcionará ao egresso uma formação com embasamento técnico nas diversas áreas relacionadas aos sistemas para Internet/Intranet/Web, ao mesmo tempo em que visa à formação integral, oportunizando ensino-aprendizado de aspectos científicos, bem como humanos, éticos e cidadãos. No tocante aos conteúdos técnicos, ênfase é dada à área de desenvolvimento de sistemas. Os tipos de sistemas para internet abordados serão principalmente sistemas de informação, tanto para web como para dispositivos móveis, todos com acesso a banco de dados. Nota-se, portanto, que o curso concluído pelo candidato é voltado para desenvolvimento de sistemas de informação, e não para conhecimento em administração, ciências contábeis ou gestão pública.

O objetivo do curso de Gestão Pública em Saúde: “qualificação de pessoal de nível superior visando ao exercício de atividades gerenciais. Especificamente, pretende: Capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos; Capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica; Contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, nos âmbitos federal, estadual e municipal; Contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.”.

Nota-se a total divergência no rol de disciplinas e de objetivo do curso de formação do referido candidato e do curso que se candidata a vaga de tutoria.

Da conclusão:

Portanto,

Considerando que os cursos de pós-graduação são normatizados e monitorados pela Capes, o critério para áreas afins não poderia ser outro que não o critério Capes: Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis e Turismo.

Considerando que o curso de Pós-graduação em Gestão em Saúde é um curso vinculado à UAB, que também é vinculado à Capes

Considerando que o curso de Pós-graduação em Gestão em Saúde é um curso de pós-graduação e um curso da UAB

Considerando que o edital está fundamentado em documentos legais da Capes

Considerando o objetivo e rol de disciplinas do curso de formação do referido candidato e comparando com o curso de Gestão Pública em Saúde

Indefere-se o pedido de recurso do referido candidato.

ANEXO 2

O Candidato 072.486.XXX-XX, questiona o indeferimento da sua inscrição diante da sua formação acadêmica. Diante do pedido a comissão apresenta a fundamentação do recurso e a conclusão do mesmo.

Fundamentação do recurso

A Comissão de Seleção de tutores do EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023, no uso de suas atribuições, esclarece os fundamentos acerca do item 3.1.4 do referido edital. O candidato à função de tutor, conforme o aludido item, deve apresentar no ato de sua inscrição “diploma do curso de Graduação em Administração ou áreas afins”. No que diz respeito ao termo “áreas afins”, esclarecemos que:

1. O exercício das funções de tutoria dos candidatos ao Edital será realizado dentro de um curso de pós-graduação e cursos de pós-graduação no Brasil são regidos e fiscalizados pela Capes.

De acordo com a LEI Nº 8.405, DE 9 DE JANEIRO DE 1992, que “autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências”, em seu artigo Art. 2º e parágrafo 1º estabelecem que:

Art. 2º A Capes subsidiará o Ministério da Educação na formulação de políticas e no desenvolvimento de atividades de suporte à formação de profissionais de magistério para a educação básica e superior e para o desenvolvimento científico e tecnológico do País. (Redação dada pela Lei nº 11.502, de 2007).

§ 1º - No âmbito da educação superior e do desenvolvimento científico e tecnológico, a Capes terá como finalidade: (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

I - subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas para pós-graduação; (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

II - coordenar e avaliar cursos, nas modalidades presencial e a distância; (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

III - estimular, mediante a concessão de bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda dos setores público e privado. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

Portanto, o curso de Gestão em Saúde, ambiente em que os tutores realizarão suas atividades, é um curso de pós-graduação oferecido na modalidade a distância, e como tal, compete à Capes conforme alíneas I e II do § 1º do Art. 2º da Lei 8.405 de 1992, subsidiar, coordenar e avaliar tal curso, bem como estimulá-lo, mediante a concessão de bolsas, auxílios e outros mecanismos.

2. O financiamento da função de tutor para o curso de Pós-graduação em Gestão em Saúde do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, modalidade à distância é também realizado e normatizado pela Capes.

Em conformidade com a alínea III do § 1º do Art. 2º da Lei 8.405 de 1992, a Capes por meio de atos normativos, indicados na epígrafe do EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023,

- Portaria da CAPES nº 183/2016: "Regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)"
- Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017): " Altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)"
- Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017): " Estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB regulamentadas pela Portaria CAPES nº183, de 21 de outubro de 2016, e pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017"
- CAPES nº 102/2019: "Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006"

3. O EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023 informa que o curso está vinculado à Capes.

Ainda na epígrafe do edital que sustenta os artigos subsequentes, menciona-se:

“torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado, na função temporária de TUTOR nos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, modalidade à distância, oferecido pela Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia, **vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)** do Ministério da Educação (MEC)” grifo nosso”

No decorrer do edital, o item 3 “Entrega da documentação”, no seu subitem 3.1.6 e reforçado no item 4 “Da Constituição do Banco de Tutores e Condições para Inscrição”, subitem 4.2.3, estabelece os documentos que comprovem o atendimento às exigências do **disposto na Portaria nº 183, da Capes**, de 21 de outubro de 2016:

formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior. Ressalta-se que o Ofício 187/2016 da CCB/CGFO/DED/CAPES de 22/11/2016 que trata de questões da referida portaria, esclarece que a atuação nas atividades existentes no sistema UAB poderá ser considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, mediante declaração da instituição à qual o candidato a tutor esteve vinculado como bolsista.

Portanto, a legislação elencada tanto em epígrafe que sustenta todo o edital quanto nos itens que tratam da documentação a ser enviada e das condições para a inscrição é informado, por meio de normativas da Capes, os critérios a serem observados

4. A Capes, órgão financiador e normatizador do curso possui sua classificação das áreas de conhecimento para sistematizar e prestar informações relativos à área do curso.

O EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023, conforme o item 3.1.4 do curso de Gestão em Saúde está selecionando candidatos a tutores cuja formação superior dê subsídios ao exercício da função, a saber, área de Administração e áreas afins a esta área de conhecimento.

A classificação das Áreas do Conhecimento tem finalidade eminentemente prática, objetivando proporcionar às Instituições de ensino, pesquisa e inovação uma maneira ágil e funcional de sistematizar e prestar informações concernentes a projetos de pesquisa e recursos humanos aos órgãos gestores da área de ciência e tecnologia.

A organização das Áreas do Conhecimento na tabela apresenta uma hierarquização em quatro níveis, do mais geral ao mais específico, abrangendo nove grandes áreas nas quais se distribuem as 49 áreas de avaliação da CAPES. Estas áreas de avaliação, por sua vez, agrupam áreas básicas (ou áreas do conhecimento), subdivididas em subáreas e especialidades:

1º nível - Grande Área: aglomeração de diversas áreas do conhecimento, em virtude da afinidade de seus objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais refletindo contextos sociopolíticos específicos;

2º nível – Área do Conhecimento (Área Básica): conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas;

3º nível - Subárea: segmentação da área do conhecimento (ou área básica) estabelecida em função do objeto de estudo e de procedimentos metodológicos reconhecidos e amplamente utilizados;

4º nível - Especialidade: caracterização temática da atividade de pesquisa e ensino. Uma mesma especialidade pode ser enquadrada em diferentes grandes áreas, áreas básicas e subáreas.

	ÁREA DE AVALIAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO
60200006	ADMINISTRAÇÃO
60201002	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
60201010	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO
60201029	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
60201037	MERCADOLOGIA
60201045	NEGÓCIOS INTERNACIONAIS
60201053	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
60202009	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
60202017	CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS
60202025	ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS
60202033	POLÍTICA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAIS
60202041	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
60203005	ADMINISTRAÇÃO DE SETORES ESPECÍFICOS
60204001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
61300004	TURISMO

Fonte: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/24102022_Tabela_1844948_TabelaAreasConhecimento_atualizada_2022.doc

5. Do curso informado pelo candidato

O candidato em questão informou que possui graduação em Bacharel de Sistemas de Informação. Em voga, apresenta-se o rol de disciplinas do referido curso na UFU:

1º Período:

[FACIC39102 Contabilidade e Análise de Demonstrativos Financeiros](#)

[FACOM32101 Informática e Sociedade](#)

[FACOM32104 Introdução aos Sistemas de Informação](#)

[FACOM32105 Lógica para Computação](#)

[FACOM32102 Algoritmos e Programação I](#)

2º Período:

[FACOM32201 Algoritmos e Programação II](#)

[FAGEN31102 Fundamentos de Marketing](#)

[FAGEN39531 Gestão Empresarial](#)

[FAMAT39214 Cálculo I](#)

3º Período:

[FACOM32302 Estrutura de Dados I](#)

[FACOM32303 Arquitetura e Organização de Computadores](#)

[FACOM32305 Programação Orientada a Objetos](#)

[FAGEN39050 Empreendedorismo](#)

[FAMAT31022 Álgebra Linear](#)

4º Período:

[FACOM32401 Banco de Dados I](#)

[FACOM32402 Estrutura de Dados II](#)

[FACOM32403 Processo de Desenvolvimento de Software](#)

[FACOM32404 Sistemas Operacionais](#)

[FAMAT32401 Matemática para Ciência da Computação](#)

5º Período:

[FACOM32304 Banco de Dados II](#)

[FACOM32502 Gestão da Qualidade de Software](#)

[FACOM32503 Programação para Dispositivos Móveis](#)

[FACOM32504 Redes de Computadores](#)

[FAMAT39505 Estatística](#)

6º Período:

[FACOM32602 Ciência de Dados I](#)

[FACOM32603 Desenvolvimento Web I](#)

[FACOM32604 Gerência de Projetos em TI](#)

[FACOM32605 Organização e Recuperação da Informação](#)

[FACOM32606 Sistemas Distribuídos](#)

7º Período:

[FACOM32701 Ciência de Dados II](#)

[FACOM32702 Desenvolvimento Web II](#)

[FACOM32704 Interação Humano-Computador](#)

[FACOM32705 Pesquisa Operacional](#)

[GSI031 Economia](#)

[FACOM32703 Projeto de Graduação I](#)

8º Período:[FACOM32804 Segurança da Informação](#)[FADIR39802 Direito](#)[FAGEN32802 Inovação e Gestão do Conhecimento](#)[FACOM32803 Projeto de Graduação II](#)

Em destaque apresenta-se o rol de disciplinas do curso de Gestão Pública em Saúde:

DISCIPLINA	SEMESTRE	CH
Introdução à modalidade EAD	2º sem. 2022	30
Estado, Governo e Mercado	1º sem. 2023	30
O Estado e os Problemas Contemporâneos	1º sem. 2023	30
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	1º sem. 2023	30
O Público e o Privado na Gestão Pública	1º sem. 2023	30
Planejamento Estratégico Governamental	1º sem. 2023	30
Políticas Públicas	1º sem. 2023	30
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	1º sem. 2023	30
Políticas de Saúde: fundamentos e diretrizes do SUS	1º sem. 2023	30
Gestão da Vigilância à Saúde	1º sem. 2023	30
Organização e Funcionamento do SUS	2º sem. 2023	60
Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde	2º sem. 2023	60
Gestão Logística em Saúde	2º sem. 2023	30
Metodologia de Estudo e de Pesquisa em Administração	2º sem. 2023	30
Monografia	1º sem. 2024	30
Carga Horária Total		510

O objetivo do curso de sistemas de informação, conforme site do curso na UFU: “O Objetivo do Curso é preparar profissionais com sólida e ampla formação técnica na área de tecnologia da informação aplicada às organizações; Desenvolver discentes empreendedores, capazes de projetar, implementar e gerenciar a infraestrutura de tecnologia da informação envolvendo computadores, comunicação e dados em sistemas organizacionais; Consolidar um profissional cidadão, com competências - conhecimentos, habilidades e atitudes - e com responsabilidade social, capaz de respeitar as diferenças individuais, saber produzir e usar a tecnologia em benefício da sociedade e com visão sistêmica de negócios.”

O objetivo do curso de Gestão Pública em Saúde: “qualificação de pessoal de nível superior visando ao exercício de atividades gerenciais. Especificamente, pretende: Capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos; Capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica; Contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, nos âmbitos federal, estadual e municipal; Contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.”

Nota-se a total divergência no rol de disciplinas e de objetivo do curso de formação do referido candidato e do curso que se candidata a vaga de tutoria.

Da conclusão

Portanto,

Considerando que os cursos de pós-graduação são normatizados e monitorados pela Capes

Considerando que o curso de Pós-graduação em Gestão em Saúde é um curso vinculado à UAB, que também é vinculado à Capes

Considerando que o curso de Pós-graduação em Gestão em Saúde é um curso de pós-graduação e um curso da UAB

Considerando que o edital está fundamentado em documentos legais da Capes

Considerando o objetivo e rol de disciplinas do curso de formação do referido candidato e comparando com o curso de Gestão Pública em Saúde

O critério para áreas afins não poderia ser outro que não o critério Capes: Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis e Turismo.

Indefere-se o pedido de recurso do referido candidato.**ANEXO 3**

O Candidato 056.795.XXX-XX, questiona o indeferimento da sua inscrição diante da sua formação acadêmica. Diante do pedido a comissão apresenta a fundamentação do recurso e a conclusão do mesmo.

Fundamentação do recurso

A Comissão de Seleção de tutores do EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023, no uso de suas atribuições, esclarece os fundamentos acerca do item 3.1.4 do referido edital. O candidato à função de tutor, conforme o aludido item, deve apresentar no ato de sua inscrição “diploma do curso de Graduação em Administração ou áreas afins”. No que diz respeito ao termo “áreas afins”, esclarecemos que:

1. O exercício das funções de tutoria dos candidatos ao Edital será realizado dentro de um curso de pós-graduação e cursos de pós-graduação no Brasil são regidos e fiscalizados pela Capes.

De acordo com a LEI Nº 8.405, DE 9 DE JANEIRO DE 1992, que “autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências”, em seu artigo Art. 2º e parágrafo 1º estabelecem que:

Art. 2º A Capes subsidiará o Ministério da Educação na formulação de políticas e no desenvolvimento de atividades de suporte à formação de profissionais de magistério para a educação básica e superior e para o desenvolvimento científico e tecnológico do País. (Redação dada pela Lei nº 11.502, de 2007).

§ 1º - No âmbito da educação superior e do desenvolvimento científico e tecnológico, a Capes terá como finalidade: (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

I - subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas para pós-graduação; (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

II - coordenar e avaliar cursos, nas modalidades presencial e a distância; (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

III - estimular, mediante a concessão de bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda dos setores público e privado. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

Portanto, o curso de Gestão em Saúde, ambiente em que os tutores realizarão suas atividades, é um curso de pós-graduação oferecido na modalidade a distância, e como tal, compete à Capes conforme alíneas I e II do § 1º do Art. 2º da Lei 8.405 de 1992, subsidiar, coordenar e avaliar tal curso, bem como estimulá-lo, mediante a concessão de bolsas, auxílios e outros mecanismos.

2. O financiamento da função de tutor para o curso de Pós-graduação em Gestão em Saúde do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, modalidade à distância é também realizado e normatizado pela Capes.

Em conformidade com a alínea III do § 1º do Art. 2º da Lei 8.405 de 1992, a Capes por meio de atos normativos, indicados na epígrafe do EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023,

- Portaria da CAPES nº 183/2016: "Regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)"
- Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017): "Altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)"
- Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017): "Estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB regulamentadas pela Portaria CAPES nº183, de 21 de outubro de 2016, e pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017"
- CAPES nº 102/2019: "Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006"

3. O EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023 informa que o curso está vinculado à Capes.

Ainda na epígrafe do edital que sustenta os artigos subsequentes, menciona-se:

“torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado, na função temporária de TUTOR nos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, modalidade à distância, oferecido pela Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia, **vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)** do Ministério da Educação (MEC)” grifo nosso”

No decorrer do edital, o item 3 “Entrega da documentação”, no seu subitem 3.1.6 e reforçado no item 4 “Da Constituição do Banco de Tutores e Condições para Inscrição”, subitem 4.2.3, estabelece os documentos que comprovem o atendimento às exigências do **disposto na Portaria nº 183, da Capes**, de 21 de outubro de 2016:

formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior. Ressalta-se que o Ofício 187/2016 da CCB/CGFO/DED/CAPES de 22/11/2016 que trata de questões da referida portaria, esclarece que a atuação nas atividades existentes no sistema UAB poderá ser considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, mediante declaração da instituição à qual o candidato a tutor esteve vinculado como bolsista.

Portanto, a legislação elencada tanto em epígrafe que sustenta todo o edital quanto nos itens que tratam da documentação a ser enviada e das condições para a inscrição é informado, por meio de normativas da Capes, os critérios a serem observados

4. A Capes, órgão financiador e normatizador do curso possui sua classificação das áreas de conhecimento para sistematizar e prestar informações relativos à área do curso.

O EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023, conforme o item 3.1.4 do curso de Gestão em Saúde está selecionando candidatos a tutores cuja formação superior dê subsídios ao exercício da função, a saber, área de Administração e áreas afins a esta área de conhecimento.

A classificação das Áreas do Conhecimento tem finalidade eminentemente prática, objetivando proporcionar às Instituições de ensino, pesquisa e inovação uma maneira ágil e funcional de sistematizar e prestar informações concernentes a projetos de pesquisa e recursos humanos aos órgãos gestores da área de ciência e tecnologia.

A organização das Áreas do Conhecimento na tabela apresenta uma hierarquização em quatro níveis, do mais geral ao mais específico, abrangendo nove grandes áreas nas quais se distribuem as 49 áreas de avaliação da CAPES. Estas áreas de avaliação, por sua vez, agrupam áreas básicas (ou áreas do conhecimento), subdivididas em subáreas e especialidades:

1º nível - Grande Área: aglomeração de diversas áreas do conhecimento, em virtude da afinidade de seus objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais refletindo contextos sociopolíticos específicos;

2º nível – Área do Conhecimento (Área Básica): conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas;

3º nível - Subárea: segmentação da área do conhecimento (ou área básica) estabelecida em função do objeto de estudo e de procedimentos metodológicos reconhecidos e amplamente utilizados;

4º nível - Especialidade: caracterização temática da atividade de pesquisa e ensino. Uma mesma especialidade pode ser enquadrada em diferentes grandes áreas, áreas básicas e subáreas.

	ÁREA DE AVALIAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO
60200006	ADMINISTRAÇÃO
60201002	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
60201010	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO
60201029	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
60201037	MERCADOLOGIA
60201045	NEGÓCIOS INTERNACIONAIS
60201053	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
60202009	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
60202017	CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS
60202025	ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS
60202033	POLÍTICA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAIS
60202041	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
60203005	ADMINISTRAÇÃO DE SETORES ESPECÍFICOS
60204001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
61300004	TURISMO

Fonte: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/24102022_Tabela_1844948_TabelaAreasConhecimento_atualizada_2022.doc

5. Do curso informado pelo candidato

A candidata em questão informou que possui formação no curso de Economia. Nesse sentido, a Resolução CNE/CES 4/2007 institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado, e dá outras providências, em seu artigo segundo, parágrafo primeiro e parágrafo terceiro, trata dos elementos estruturais do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

Pode-se destacar que o artigo quinto da referida resolução: “Art. 5o Os cursos de graduação em Ciências Econômicas deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que revelem inter-relações com a realidade nacional e internacional, segundo uma perspectiva histórica e contextualizada dos diferentes fenômenos relacionados com a economia, utilizando tecnologias inovadoras, e que atendam aos seguintes campos interligados de formação:

I - Conteúdos de Formação Geral, que têm por objetivo introduzir o aluno ao conhecimento da ciência econômica e de outras ciências sociais, abrangendo também aspectos da filosofia e da ética (geral e profissional), da sociologia, da ciência política e dos estudos básicos e propedêuticos da administração, do direito, da contabilidade, da matemática e da estatística econômica;

II - Conteúdos de Formação Teórico-Quantitativa, que se direcionam à formação profissional propriamente dita, englobando tópicos de estudos mais avançados da matemática, da estatística, da econometria, da contabilidade social, da macroeconomia, da microeconomia, da economia internacional, da economia política, da economia do setor público, da economia monetária e do desenvolvimento socioeconômico;

III - Conteúdos de Formação Histórica, que possibilitem ao aluno construir uma base cultural indispensável à expressão de um posicionamento reflexivo, crítico e comparativo, englobando a história do pensamento econômico, a história econômica geral, a formação econômica do Brasil e a economia brasileira contemporânea; e

IV - Conteúdos Teórico-Práticos, abordando questões práticas necessárias à preparação do graduando, compatíveis com o perfil desejado do formando, incluindo atividades complementares, Monografia, técnicas de pesquisa em economia e, se for o caso, estágio curricular supervisionado.”

Abaixo, em destaque apresenta-se o rol de disciplinas do curso de Gestão Pública em Saúde:

DISCIPLINA	SEMESTRE	CH
Introdução à modalidade EAD	2º sem. 2022	30
Estado, Governo e Mercado	1º sem. 2023	30
O Estado e os Problemas Contemporâneos	1º sem. 2023	30
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	1º sem. 2023	30
O Público e o Privado na Gestão Pública	1º sem. 2023	30
Planejamento Estratégico Governamental	1º sem. 2023	30
Políticas Públicas	1º sem. 2023	30
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	1º sem. 2023	30
Políticas de Saúde: fundamentos e diretrizes do SUS	1º sem. 2023	30
Gestão da Vigilância à Saúde	1º sem. 2023	30
Organização e Funcionamento do SUS	2º sem. 2023	60
Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde	2º sem. 2023	60
Gestão Logística em Saúde	2º sem. 2023	30
Metodologia de Estudo e de Pesquisa em Administração	2º sem. 2023	30
Monografia	1º sem. 2024	30
Carga Horária Total		510

O objetivo do curso de Economia, amparado nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para Cursos de Graduação em Ciências Econômicas, instituídas pela Resolução nº 4 de 13 de julho de 2007, do Ministério da Educação é a “formação geral e com domínio técnico dos estudos relacionados com a formação teórico-quantitativa e teórico-prática, peculiares ao curso, além da visão histórica do pensamento econômico aplicado à realidade brasileira e ao contexto mundial”. O perfil do estudante de Economia “tem uma formação que permite ao profissional acompanhar e vislumbrar tendências e transformações na economia, extraíndo suas possíveis implicações para os interesses de governos, empresas e entidades diversas da sociedade civil. Um profissional que deverá ser capaz de compreender os fenômenos econômicos em sua natureza e em suas relações, atuando na orientação e planejamento das ações de agentes públicos e privados, visando o desenvolvimento das atividades econômicas e o encaminhamento de soluções que minimizem os conflitos entre os interesses individuais e sociais.”

O objetivo do curso de Gestão Pública em Saúde: “qualificação de pessoal de nível superior visando ao exercício de atividades gerenciais. Especificamente, pretende: Capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos; Capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica; Contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, nos âmbitos federal, estadual e municipal; Contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.”.

Nota-se a total divergência no rol de disciplinas e de objetivo do curso de formação da referida candidata e do curso que se candidata a vaga de tutoria.

Da conclusão

Portanto,

Considerando que os cursos de pós-graduação são normatizados e monitorados pela Capes

Considerando que o curso de Pós-graduação em Gestão em Saúde é um curso vinculado à UAB, que também é vinculado à Capes

Considerando que o curso de Pós-graduação em Gestão em Saúde é um curso de pós-graduação e um curso da UAB

Considerando que o edital está fundamentado em documentos legais da Capes

Considerando o objetivo e rol de disciplinas do curso de formação da referida candidata e comparando com o curso de Gestão Pública em Saúde

O critério para áreas afins não poderia ser outro que não o critério Capes: Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis e Turismo.

Indefere-se o pedido de recurso do referido candidato.

ANEXO 4

O Candidato 881.181.XXX-XX, questiona o indeferimento da sua inscrição diante da sua formação acadêmica. Diante do pedido a comissão apresenta a fundamentação do recurso e a conclusão do mesmo.

Fundamentação do recurso

A Comissão de Seleção de tutores do EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023, no uso de suas atribuições, esclarece os fundamentos acerca do item 3.1.4 do referido edital. O candidato à função de tutor, conforme o aludido item, deve apresentar no ato de sua inscrição “diploma do curso de Graduação em Administração ou áreas afins”. No que diz respeito ao termo “áreas afins”, esclarecemos que:

1. O exercício das funções de tutoria dos candidatos ao Edital será realizado dentro de um curso de pós-graduação e cursos de pós-graduação no Brasil são regidos e fiscalizados pela Capes.

De acordo com a LEI Nº 8.405, DE 9 DE JANEIRO DE 1992, que “autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências”, em seu artigo Art. 2º e parágrafo 1º estabelecem que:

Art. 2º A Capes subsidiará o Ministério da Educação na formulação de políticas e no desenvolvimento de atividades de suporte à formação de profissionais de magistério para a educação básica e superior e para o desenvolvimento científico e tecnológico do País. (Redação dada pela Lei nº 11.502, de 2007).

§ 1º - No âmbito da educação superior e do desenvolvimento científico e tecnológico, a Capes terá como finalidade: (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

I - subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas para pós-graduação; (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

II - coordenar e avaliar cursos, nas modalidades presencial e a distância; (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

III - estimular, mediante a concessão de bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda dos setores público e privado. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

Portanto, o curso de Gestão em Saúde, ambiente em que os tutores realizarão suas atividades, é um curso de pós-graduação oferecido na modalidade a distância, e como tal, compete à Capes conforme alíneas I e II do §

1º do Art. 2º da Lei 8.405 de 1992, subsidiar, coordenar e avaliar tal curso, bem como estimulá-lo, mediante a concessão de bolsas, auxílios e outros mecanismos.

2. O financiamento da função de tutor para o curso de Pós-graduação em Gestão em Saúde do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, modalidade à distância é também realizado e normatizado pela Capes.

Em conformidade com a alínea III do § 1º do Art. 2º da Lei 8.405 de 1992, a Capes por meio de atos normativos, indicados na epígrafe do EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023,

- Portaria da CAPES nº 183/2016: "Regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)"
- Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017): " Altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)"
- Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017): " Estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB regulamentadas pela Portaria CAPES nº183, de 21 de outubro de 2016, e pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017"
- CAPES nº 102/2019: "Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006"

3. O EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023 informa que o curso está vinculado à Capes.

Ainda na epígrafe do edital que sustenta os artigos subsequentes, menciona-se:

“torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado, na função temporária de TUTOR nos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, modalidade à distância, oferecido pela Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia, **vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)** do Ministério da Educação (MEC)” grifo nosso”

No decorrer do edital, o item 3 “Entrega da documentação”, no seu subitem 3.1.6 e reforçado no item 4 “Da Constituição do Banco de Tutores e Condições para Inscrição”, subitem 4.2.3, estabelece os documentos que comprovem o atendimento às exigências do **disposto na Portaria nº 183, da Capes**, de 21 de outubro de 2016:

formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior. Ressalta-se que o Ofício 187/2016 da CCB/CGFO/DED/CAPES de 22/11/2016 que trata de questões da referida portaria, esclarece que a atuação nas atividades existentes no sistema UAB poderá ser considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, mediante declaração da instituição à qual o candidato a tutor esteve vinculado como bolsista.

Portanto, a legislação elencada tanto em epígrafe que sustenta todo o edital quanto nos itens que tratam da documentação a ser enviada e das condições para a inscrição é informado, por meio de normativas da Capes, os critérios a serem observados

4. A Capes, órgão financiador e normatizador do curso possui sua classificação das áreas de conhecimento para sistematizar e prestar informações relativos à área do curso.

O EDITAL EAD FAGEN Nº 02/2023, conforme o item 3.1.4 do curso de Gestão em Saúde está selecionando candidatos a tutores cuja formação superior dê subsídios ao exercício da função, a saber, área de Administração e áreas afins a esta área de conhecimento.

A classificação das Áreas do Conhecimento tem finalidade eminentemente prática, objetivando proporcionar às Instituições de ensino, pesquisa e inovação uma maneira ágil e funcional de sistematizar e prestar informações concernentes a projetos de pesquisa e recursos humanos aos órgãos gestores da área de ciência e tecnologia.

A organização das Áreas do Conhecimento na tabela apresenta uma hierarquização em quatro níveis, do mais geral ao mais específico, abrangendo nove grandes áreas nas quais se distribuem as 49 áreas de avaliação da CAPES. Estas áreas de avaliação, por sua vez, agrupam áreas básicas (ou áreas do conhecimento), subdivididas em subáreas e especialidades:

1º nível - Grande Área: aglomeração de diversas áreas do conhecimento, em virtude da afinidade de seus objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais refletindo contextos sociopolíticos específicos;

2º nível – Área do Conhecimento (Área Básica): conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas;

3º nível - Subárea: segmentação da área do conhecimento (ou área básica) estabelecida em função do objeto de estudo e de procedimentos metodológicos reconhecidos e amplamente utilizados;

4º nível - Especialidade: caracterização temática da atividade de pesquisa e ensino. Uma mesma especialidade pode ser enquadrada em diferentes grandes áreas, áreas básicas e subáreas.

	ÁREA DE AVALIAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO
60200006	ADMINISTRAÇÃO
60201002	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
60201010	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO
60201029	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
60201037	MERCADOLOGIA
60201045	NEGÓCIOS INTERNACIONAIS
60201053	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
60202009	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
60202017	CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS
60202025	ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS
60202033	POLÍTICA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAIS
60202041	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
60203005	ADMINISTRAÇÃO DE SETORES ESPECÍFICOS
60204001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
61300004	TURISMO

Fonte: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/24102022_Tabela_1844948_TabelaAreasConhecimento_atualizada_2022.doc

5. Do curso informado pelo candidato

A candidata em questão informou que possui formação no curso de Pedagogia. Em voga, apresenta-se o rol de disciplinas do referido curso na UFU:

1º ANO:

[Didática 1](#)[História da Educação 1](#)[Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa](#)[Metodologia do Ensino de Matemática](#)[Princípios e Organização do Trabalho do Pedagogo I](#)[Projeto Integrado de Prática Educativa 1](#)[Sociologia da Educação](#)**2º ANO:**[Didática 2](#)[História da Educação 2](#)[Princípios e Métodos de Alfabetização](#)[Projeto Integrado de Prática Educativa 2 \(PIPE2\)](#)[Psicologia da Educação 1](#)[Princípios e Organização do Trabalho do Pedagogo \(POTP 2\)](#)[Metodologia do Ensino de História e Geografia](#)**3º ANO:**[Educação Infantil](#)[Estágio Supervisionado I](#)[Filosofia](#)[Métodos de Ensino de Ciências](#)[Princípios e Organização do Trabalho do Pedagogo \(POTP 3\)](#)[Psicologia da Educação 2](#)[Seminário de Prática Educativa](#)[Libras I](#)**4º ANO:**[Currículo e Culturas Escolares](#)[Educação de Jovens e Adultos](#)[Educação Especial](#)[Filosofia da Educação](#)[Política e Gestão da Educação](#)[Sociedade, Trabalho e Educação](#)[Estágio Supervisionado 2](#)**OPTATIVAS:**[Análise de Dados em Educação](#)[Concepções de Criança na Modernidade](#)[Construção do Discurso Escrito](#)[Corpo e Educação](#)[Educação Ambiental](#)[Educação e Saúde](#)[Educação e Sexualidade](#)[Expressão Lúdica](#)[Imaginário da Criança de Linguagens](#)[Introdução a Educação a Distância](#)[Introdução a Informática na Educação](#)[Linguagem, Saber e Processos de Arte Educação](#)[Monografia 1](#)[Monografia 2](#)[Mudança Social, Trabalho e Educação](#)[Pensamento Pedagógico Brasileiro](#)[Racismo e Educação](#)[Tópicos Básicos em Pedagogia Empresarial](#)[Tópicos em Psicopedagogia](#)

Em destaque apresenta-se o rol de disciplinas do curso de Gestão Pública em Saúde:

DISCIPLINA	SEMESTRE	CH
------------	----------	----

Introdução à modalidade EAD	2º sem. 2022	30
Estado, Governo e Mercado	1º sem. 2023	30
O Estado e os Problemas Contemporâneos	1º sem. 2023	30
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	1º sem. 2023	30
O Público e o Privado na Gestão Pública	1º sem. 2023	30
Planejamento Estratégico Governamental	1º sem. 2023	30
Políticas Públicas	1º sem. 2023	30
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	1º sem. 2023	30
Políticas de Saúde: fundamentos e diretrizes do SUS	1º sem. 2023	30
Gestão da Vigilância à Saúde	1º sem. 2023	30
Organização e Funcionamento do SUS	2º sem. 2023	60
Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde	2º sem. 2023	60
Gestão Logística em Saúde	2º sem. 2023	30
Metodologia de Estudo e de Pesquisa em Administração	2º sem. 2023	30
Monografia	1º sem. 2024	30
Carga Horária Total		510

O objetivo do curso de pedagogia, conforme site do curso na UFU: “A partir do perfil profissional, o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia está estruturado a partir dos seguintes objetivos: Formar os profissionais na área de Pedagogia, legalmente habilitados para o exercício profissional em instituições públicas ou privadas de educação escolar e não escolar; Credenciar profissionais aptos ao desenvolvimento da pesquisa em educação, na produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico. Credenciar profissionais para atuar na docência da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e das disciplinas pedagógicas para a formação de professores, na educação especial, na educação de jovens e adultos, e em outras áreas emergentes no campo sócio educacional. Credenciar profissionais para atuar na organização de sistemas, unidades, projetos e experiências educativas (planejamento, administração, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional) do campo educacional em contextos escolares e não escolares. Formar profissionais capazes de: questionar a realidade, formular problemas e buscar soluções, utilizando-se do pensamento lógico, da criatividade e da análise crítica; compreender a sua atuação profissional como o exercício de cidadania consciente e crítica; compreender, de forma ampla e consciente, o processo educativo, considerando as características das diferentes realidades e níveis de especialidades em que se processam. Desenvolver a compreensão sobre o contexto da realidade social da escola brasileira (seus valores, representações, história e práticas institucionais) de modo a poder assumir uma postura crítica e responsável pela transformação dessa realidade, contribuindo para o desenvolvimento de novas formas de interação e de trabalho escolar. Estabelecer e vivenciar processos de teoria e prática, de ação reflexão ação ao longo do Curso, tomando a prática educativa como objeto de reflexão, de modo a criar soluções apropriadas aos desafios específicos que enfrenta. Desenvolver e avaliar projetos políticos pedagógicos, de ensino e de aprendizagem, estimulando ações coletivas na escola, de modo a caracterizar nova concepção de trabalho educativo.”

O objetivo do curso de Gestão Pública em Saúde: “qualificação de pessoal de nível superior visando ao exercício de atividades gerenciais. Especificamente, pretende: Capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos; Capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica; Contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, nos âmbitos federal, estadual e municipal; Contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.”

Nota-se a total divergência no rol de disciplinas e de objetivo do curso de formação da referida candidata e do curso que se candidata a vaga de tutoria.

Da conclusão

Portanto,

Considerando que os cursos de pós-graduação são normatizados e monitorados pela Capes

Considerando que o curso de Pós-graduação em Gestão em Saúde é um curso vinculado à UAB, que também é vinculado à Capes

Considerando que o curso de Pós-graduação em Gestão em Saúde é um curso de pós-graduação e um curso da UAB

Considerando que o edital está fundamentado em documentos legais da Capes

Considerando o objetivo e rol de disciplinas do curso de formação da referida candidata e comparando com o curso de Gestão Pública em Saúde

O critério para áreas afins não poderia ser outro que não o critério Capes: Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis e Turismo.

Indefere-se o pedido de recurso do referido candidato.

Atenciosamente

Comissão de Seleção

Curso de Especialização em Gestão Pública em Saúde na modalidade a distância



Documento assinado eletronicamente por **Catarine Palmieri Pitangui Tizziotti, Coordenador(a)**, em 20/03/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4353763** e o código CRC **FBAC9994**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.030150/2022-50

SEI nº 4353763